



Perguntas e Respostas

Objeto: Serviço de adequação da Cabine primária / edícula do Instituto do Coração - HCFMUSP.

Participante: VOLPER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Prezados,

Solicitamos por meio desse o seguinte esclarecimento: o evento anterior, que ocorreu no dia 16/01/2026, foi cancelado porque o Agente de Contratação relatou a "necessidade de atualização no Termo de Referência em suas questões técnicas."

Após uma análise dos arquivos, notamos que a única alteração foi no Termo de Referência, nas exigências quanto os critérios de habilitação:

ANTES a exigência era: atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já realizou os serviços de natureza similar, nos termos da Lei e do Edital.

AGORA a exigência é: 03 (três) acervos técnicos comprovando:

1. Execução de obra de sistema elétrico em ambiente hospitalar com potência acima de 500 kVA.
2. Execução de obra de sistema de transformação e distribuição de energia elétrica (alta e baixa tensão).
3. Execução de estudo de proteção em alta/média tensão acima de 500 kVA.

Diante disso solicitamos a resposta as seguintes perguntas:

1) A Fundação Zerbini tem a obrigação de elaborar seus instrumentos convocatórios em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a jurisprudência dos Tribunais de Contas?

Resposta: A referida contratação está sendo realizada sob a égide do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini (recurso fundacional). A Fundação Zerbini trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia econômica e administrativa, de modo que, para esta contratação, a Lei n.º 14.133/2021 é aplicada de forma análoga, não estando a Fundação Zerbini obrigada a elaborar seus instrumentos convocatórios sob as regras da Lei n.º 14.133/2021.

2) O edital passou a exigir a apresentação de 3 acervos técnicos. Qual a base legal para isso?

Resposta: A Equipe Técnica solicita 01 (um) acervo técnico para execução de obra de sistema elétrico em ambiente hospitalar com potência acima de 500 kVA; 01(um) acervo técnico para execução de obra de sistema de transformação e distribuição de energia elétrica (alta e baixa tensão); e 01 (um) acervo técnico para execução de estudo de proteção em alta/média tensão acima de 500 kVA. A exigência técnica dos acervos assegura que as

empresas participantes do pregão tenham conhecimento técnico e experiência comprovada para a execução dos trabalhos exigidos. Base legal: Art. 31 do Regulamento de Compras e Art.67 da Lei n.º 14.133/2021.

3) O edital também está exigindo que os acervos sejam de serviço executado em ambiente hospitalar. Qual a base legal para isso?

Resposta: A exigência de acervo técnico em obras hospitalares de média e baixa tensão é fundamental para garantir a segurança, a qualidade técnica e a conformidade legal da instalação elétrica, esse trabalho que envolve riscos significativos de acidentes (choques, arcos elétricos) e principalmente de desligamentos indevidos, onde temos pacientes com aparelhos elétricos de sustentação a vida. Base legal: Art.31 do Regulamento de Compras e Art.67 da Lei n.º 14.133/2021.

4) O edital também passou a exigir acervo de "estudo de proteção em alta/média tensão. Qual a base legal para essa exigência, sendo que esse estudo não é parcela de maior relevância e é parte do objeto principal? (sistema elétrico com potência acima de 500 kVA)

Resposta: A exigência de acervo técnico de estudo de proteção é fundamental para a segurança, seletividade e confiabilidade dos sistemas elétricos. Esse estudo tem como objetivo isolar falhas, protegendo equipamentos e minimizando o tempo de interrupção. Base legal: Art.31 do Regulamento de Compras e Art.67 da Lei n.º 14133/2021.

5) O setor jurídico aprovou a inclusão dessa exigência? Perguntamos isso pois essa inclusão fere vários princípios que norteiam os processos de licitações.

Resposta: Os processos de licitação realizados pela Fundação Zerbini são submetidos à análise Jurídica.